

ATUALIZAÇÕES – AGOSTO 2022 – CLT DE BOLSO – 7ªed

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CLT DE BOLSO	Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Dec.-lei nº 5.452/1943)	Alterar redação	Conversão da MP 1.107/2022

Art. 29-A. O empregador que infringir o disposto no *caput* e no § 1º do art. 29 desta Consolidação ficará sujeito a multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por empregado prejudicado, acrescido de igual valor em cada reincidência.

§ 1º No caso de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o valor final da multa aplicada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por empregado prejudicado.

§ 2º A infração de que trata o *caput* deste artigo constitui exceção ao critério da dupla visita.

Art. 29-B. Na hipótese de não serem realizadas as anotações a que se refere o § 2º do art. 29 desta Consolidação, o empregador ficará sujeito a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por empregado prejudicado.

► Arts. 29-A e 29-B acrescidos pela Lei nº 14.438, de 24-8-2022.